



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

- **Conheça a Câmara** (Janeiro)
 - **Minha Cidade, Minha Lei** (Fevereiro)
 - **Juventude e Cidadania** (Maio)
 - **Democracia** (Setembro)
-

EIXO 4: Inclusão e Diversidade

Valorização de grupos sociais diversos, com foco em igualdade, respeito e representatividade.

Campanhas:

- **Mulheres de Laguna Carapã** (Março)
 - **Consciência Negra e Igualdade** (Novembro)
-

EIXO 5: Qualidade de Vida

Campanhas voltadas à preservação ambiental, bem-estar coletivo e responsabilidade com o futuro.

Campanhas:

- **Nossa Laguna Carapã** (Junho)
-

EIXO 6: Integração Comunitária

Aproximação direta entre a Câmara e os bairros, fortalecendo a presença institucional no cotidiano da população.

Campanhas:

- **Câmara + Comunidade** (Outubro)

7. DETALHAMENTO CAMPANHAS MENSAIS

A seguir o detalhamento de cada campanha com seus objetivos específicos.

Janeiro

- **Campanha: Conheça a Câmara**
 - **Verba:** R\$ 12.000,00
-



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

- **Objetivos:** Educar o público sobre a estrutura, funções, papel dos vereadores e o impacto do trabalho legislativo na vida da comunidade. Desmistificar o ambiente da Câmara.
- **Ação digital: Cidadania Presente**
 - **Objetivos:** Estimular a participação ativa dos cidadãos nas decisões locais, incentivando a presença em sessões, o uso de canais de ouvidoria e a proposição de ideias.

Fevereiro

- **Campanha: Câmara On-line**
 - **Verba:** R\$ 10.000,00
 - **Objetivos:** Promover os canais digitais da Câmara (site e redes sociais), incentivando o acesso a informações, transmissões de sessões e serviços online.
- **Campanha: Minha Cidade, Minha Lei**
 - **Verba:** R\$ 7.000,00
 - **Objetivos:** Informar a população sobre as principais leis municipais aprovadas, os direitos e deveres, e como as leis afetam o dia a dia dos cidadãos.

Março

- **Campanha: Mulheres de Laguna Carapã**
 - **Verba:** R\$ 12.000,00
 - **Objetivos:** Conscientizar sobre a importância da mulher na sociedade, combater a violência de gênero, promover a igualdade de direitos e divulgar serviços de apoio às mulheres.
- **Ação digital: Mandato Cidadão**
 - **Objetivos:** Aproximar os cidadãos de seus representantes eleitos, mostrando o trabalho e como o cidadão pode contribuir para a melhoria do Legislativo.

Abril

- **Campanha: Transparência é Lei**
 - **Verba:** R\$ 12.000,00
 - **Objetivos:** Reforçar o compromisso da Câmara com a transparência, divulgando dados sobre a Lei de Acesso à Informação e a disponibilização das informações no portal da transparência para a sociedade.
- **Ação digital: Câmara nas Ruas**
 - **Objetivos:** Mostrar a proximidade da Câmara com os bairros e comunidades, ouvindo as demandas da população local.

Mai



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

- **Campanha: Juventude e Cidadania**

- Verba: 7.000,00
- **Objetivos:** Engajar jovens nas discussões políticas e no processo legislativo, promovendo a formação de futuros líderes e cidadãos conscientes.

Junho

- **Ação digital: Sustentabilidade**

- **Objetivos:** Promover a conscientização ambiental e divulgar as iniciativas da Câmara relacionadas à sustentabilidade e preservação dos recursos naturais.

- **Campanha: Nossa Laguna Carapã**

- **Verba:** R\$ 10.000,00
- **Objetivos:** Celebrar a identidade, a cultura e as conquistas legislativas de Laguna Carapã, fomentando o orgulho cívico e o senso de pertencimento entre os moradores.

Julho

- **Campanha: A Câmara Fiscaliza**

- **Verba:** R\$ 12.000,00
- **Objetivos:** Informar a população sobre o papel fiscalizador da Câmara em relação ao Poder Executivo e à aplicação dos recursos públicos, mostrando como essa fiscalização beneficia a cidade.

- **Ação digital: Legislativo Inclusivo**

- **Objetivos:** Promover a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e minorias na vida legislativa, garantindo acessibilidade à informação e participação nas discussões.

Agosto

- **Ação digital: Legislar é Ouvir**

- **Objetivos:** Enfatizar a importância da escuta ativa da Câmara em relação às demandas da população, mostrando como as sugestões e reclamações dos cidadãos são consideradas na criação de leis.

- **Campanha: Sessão é Pra você**

- **Verba:** R\$ 7.000,00
- **Objetivos:** Incentivar a presença do público nas sessões plenárias, explicando como elas funcionam e destacando a importância da participação popular nesse espaço.

Setembro

- **Campanha: Democracia**

- **Verba:** R\$ 12.000,00
- **Objetivos:** Reforçar os valores democráticos, a importância do voto consciente e do respeito às instituições e aos diferentes pontos de vista no debate público.

- **Ação digital: Participe do Legislativo**



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

- **Objetivos:** Reforçar o convite à participação cidadã em todas as suas formas (audiências, consultas públicas, ouvidoria, acompanhamento de projetos).

Outubro

- **Campanha: Câmara + Comunidade**
 - **Verba:** R\$ 12.000,00
 - **Objetivos:** Promover ações de integração entre a Câmara e as diversas comunidades de Laguna Carapã, realizando visitas, eventos ou projetos conjuntos que aproximem os legisladores dos moradores.
- **Ação digital: Outubro Rosa**
 - **Objetivos:** Apoiar e promover a campanha de conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama, com o trabalho do legislativo em prol dessa área.

Novembro

- **Campanha: Consciência Negra e Igualdade**
 - **Verba:** R\$ 10.000,00
 - **Objetivos:** Promover o debate sobre a igualdade racial e combater o racismo e todas as formas de discriminação.
- **Ação digital: Novembro Azul**
 - **Objetivos:** Apoiar e promover a campanha de conscientização sobre a saúde do homem, com o trabalho do legislativo em prol dessa área.

Dezembro

- **Campanha: Balanço do Ano Legislativo**
 - **Verba:** R\$ 16.200,00
 - **Objetivos:** Apresentar de forma clara e objetiva um resumo das principais leis aprovadas, projetos realizados, fiscalizações e outras ações da Câmara realizadas ao longo do ano.

Além disso, há a previsão mensal de:

Manutenção da divulgação no digital:

- **Verba:** R\$ 5.000,00 (por mês)

Produção de materiais de apoio:

- **Verba:** R\$ 3.400,00

8. QUADRO-RESUMO DAS CAMPANHAS



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

PLANEJAMENTO ANUAL DE COMUNICAÇÃO – PUBLICIDADE*		
MÊS	CAMPANHA	VERBA
JANEIRO	Conheça a Câmara	R\$ 12.000,00
	Digital	R\$ 5.000,00
	Materiais de apoio e produções	R\$ 3.400,00
FEVEREIRO	Câmara On-line	R\$ 10.000,00
	Minha Cidade, Minha Lei	R\$ 7.000,00
	Digital	R\$ 5.000,00
	Materiais de apoio e produções	R\$ 3.400,00
MARÇO	Mulheres de Laguna Carapã	R\$ 12.000,00
	Digital	R\$ 5.000,00
	Materiais de apoio e produções	R\$ 3.400,00
ABRIL	Transparência é Lei	R\$ 12.000,00
	Digital	R\$ 5.000,00
	Materiais de apoio e produções	R\$ 3.400,00
MAIO	Juventude e Cidadania	R\$ 7.000,00
	Digital	R\$ 5.000,00
	Materiais de apoio e produções	R\$ 3.400,00
	Nossa Laguna Carapã	R\$ 10.000,00
	Digital	R\$ 5.000,00
	Materiais de apoio e produções	R\$ 3.400,00
JULHO	A Câmara Fiscaliza	R\$ 12.000,00
	Digital	R\$ 5.000,00
	Materiais de apoio e produções	R\$ 3.400,00
	Sessão é Pra você	R\$ 7.000,00
	Digital	R\$ 5.000,00
	Materiais de apoio e produções	R\$ 3.400,00
SETEMBRO	Democracia	R\$ 12.000,00
	Digital	R\$ 5.000,00
	Materiais de apoio e produções	R\$ 3.400,00
OUTUBRO	Câmara + Comunidade	R\$ 12.000,00
	Digital	R\$ 5.000,00
	Materiais de apoio e produções	R\$ 3.400,00
NOVEMBRO	Consciência Negra e Igualdade	R\$ 10.000,00
	Digital	R\$ 5.000,00
	Materiais de apoio e produções	R\$ 3.400,00
DEZEMBRO	Balanço do Ano Legislativo	R\$ 16.200,00



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

Digital	R\$ 5.000,00
Materiais de apoio e produções	R\$ 3.400,00
TOTAL	R\$ 240.000,00

9. VALORES E PRINCÍPIOS NORTEADORES

- Ética e legalidade
- Transparência e responsabilidade
- Acesso à informação
- Respeito à diversidade
- Comprometimento com o interesse público

10. LINHA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A linha adotada será institucional, com identidade visual padronizada, linguagem acessível, mensagens educativas e foco na valorização do Legislativo. As campanhas seguirão uma estética moderna, com tom informativo, acolhedor e respeitoso.

11. EQUIPE TÉCNICA

A execução será orientada por equipe da própria Câmara. Contudo é de suma importância o apoio técnico de agência de publicidade, com a realização de licitação para contratação.

12. AVALIAÇÃO, RISCOS E MITIGAÇÃO

O desempenho das ações será acompanhado por indicadores como alcance de mídia, engajamento nas redes sociais, participação em eventos e retorno da população. Serão utilizados relatórios e dados analíticos para orientar melhorias contínuas e tomada de decisão estratégica.

Entre os riscos estão baixa adesão popular, ruído na interpretação das campanhas e dificuldades operacionais. Para mitigá-los, serão adotadas estratégias como monitoramento de conteúdo, escuta ativa e planejamento técnico rigoroso, com revisão contínua para aprimoramento.

13. CONCLUSÃO E CHAMADO À AÇÃO

A comunicação pública é um direito e um dever. Com este plano, a Câmara Municipal de Laguna Carapã reafirma seu papel de promotora da cidadania ativa, do diálogo democrático e da gestão transparente. Convidamos todos os cidadãos a acompanharem, participarem e contribuírem com o trabalho legislativo.



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vivemos um momento de exigência crescente por transparência e ética do poder público. A comunicação pública torna-se essencial para demonstrar o valor do Legislativo municipal, sua proximidade com os anseios sociais e sua legitimidade democrática.

A execução deste plano reafirma o compromisso da Câmara com a transparência, participação e responsabilidade social. Por meio da comunicação institucional bem estruturada, a Câmara de Laguna Carapã pretende fortalecer sua presença na vida do cidadão e ampliar a confiança nas instituições democráticas.

DENNER DUARTE
ESPINDOLA:05338
418100

Assinado de forma digital por
DENNER DUARTE
ESPINDOLA:05338418100
Dados: 2025.10.23 09:08:40
-04'00'

DENNER DUARTE ESPINDOLA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

ANEXO DO ETP

**PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
EFETUADOS PELA CÂMARA DE 2023 ATÉ 2025**



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

PAGAMENTO DE 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 22/10/2025
 Data inicial: 01/01/2023
 Data de final: 31/12/2023

Data	Tipo	Docto.	Emp/Extra	Dotação	Num.	Conta	Recurso	P. Adm.	Nº Lic	Credor/Contrato - Nome	Valor	Retido	Liquido Pago	Anulado	Pago
Entidade - CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA															
Numero Pagamento : 116															
03/02	PAG.	116	24/23	3.3.90.39.90	5542110	1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	9.078,04	0,00	9.078,04	0,00	9.078,04
Total Empenho :											179.466,82	0,00	179.466,82	0,00	179.466,82
Numero Pagamento : 117															
27/02	PAG.	117	24/23	3.3.90.39.90	5512110	1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	10.993,32	0,00	10.993,32	0,00	10.993,32
Total Empenho :											10.993,32	0,00	10.993,32	0,00	10.993,32
Numero Pagamento : 118															
22/03	PAG.	118	24/23	3.3.90.39.90	5542110	1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	10.693,32	0,00	10.693,32	0,00	10.693,32
Total Empenho :											10.693,32	0,00	10.693,32	0,00	10.693,32
Numero Pagamento : 269															
02/05	PAG.	269	136/23	3.3.90.39.88	5542110	1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	18.881,34	0,00	18.881,34	0,00	18.881,34
Total Empenho :											18.881,34	0,00	18.881,34	0,00	18.881,34
Numero Pagamento : 270															
25/05	PAG.	270	136/23	3.3.90.39.88	5542110	1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	14.743,32	0,00	14.743,32	0,00	14.743,32
Total Empenho :											14.743,32	0,00	14.743,32	0,00	14.743,32
Numero Pagamento : 271															
29/06	PAG.	271	136/23	3.3.90.39.88	5542110	1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	13.493,32	0,00	13.493,32	0,00	13.493,32
Total Empenho :											13.493,32	0,00	13.493,32	0,00	13.493,32
Numero Pagamento : 425															
31/07	PAG.	425	136/23	3.3.90.39.88	5542110	1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	21.840,60	0,00	21.840,60	0,00	21.840,60
Total Empenho :											21.840,60	0,00	21.840,60	0,00	21.840,60
Numero Pagamento : 578															
29/09	PAG.	578	279/23	3.3.90.39.88		1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	13.493,32	0,00	13.493,32	0,00	13.493,32
Total Empenho :											13.493,32	0,00	13.493,32	0,00	13.493,32
Numero Pagamento : 643															
29/09	PAG.	643	279/23	3.3.90.39.88		1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	13.493,32	0,00	13.493,32	0,00	13.493,32
Total Empenho :											13.493,32	0,00	13.493,32	0,00	13.493,32
Numero Pagamento : 644															
29/09	PAG.	644	279/23	3.3.90.39.88		1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	5.016,00
Total Empenho :											5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	5.016,00
Numero Pagamento : 701															



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Página: 2 / 2
Data de emissão: 22/10/2025
Data inicial: 01/01/2023
Data de final: 31/12/2023

Data	Tipo	Docto.	Emp/Extra	Dotação	Num.	Conta	Recurso	P. Adm.	Nº Lic	Credor/Contrato - Nome	Valor	Retido	Liquido Pago	Anulado	Pago
30/10	PAG.	701	279/23	3.3.90.39.88	1548-2	1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	10.993,32	0,00	10.993,32	0,00	10.993,32
Total Empenho :											10.993,32	0,00	10.993,32	0,00	10.993,32
Numero Pagamento : 720															
08/11	PAG.	720	279/23	3.3.90.39.88	1548-2	1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	5.016,00
Total Empenho :											5.016,00	0,00	5.016,00	0,00	5.016,00
Numero Pagamento : 769															
30/11	PAG.	769	279/23	3.3.90.39.88	1548-2	1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	13.106,34	0,00	13.106,34	0,00	13.106,34
Total Empenho :											13.106,34	0,00	13.106,34	0,00	13.106,34
Numero Pagamento : 808															
14/12	PAG.	808	279/23	3.3.90.39.88	1548-2	1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	14.775,26	0,00	14.775,26	0,00	14.775,26
Total Empenho :											14.775,26	0,00	14.775,26	0,00	14.775,26
Numero Pagamento : 809															
18/12	PAG.	809	279/23	3.3.90.39.88	1548-2	1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	3.850,00	0,00	3.850,00	0,00	3.850,00
Total Empenho :											3.850,00	0,00	3.850,00	0,00	3.850,00
Total Geral :											179.466,82	0,00	179.466,82	0,00	179.466,82



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

PAGAMENTO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Página: 1 / 2
Data de emissão: 22/10/2025
Data inicial: 01/01/2024
Data de final: 31/12/2024

Data	Tipo	Docto.	Emp/Extra	Dotação	Num.	Conta	Recurso	P. Adm.	Nº Lic	Credor/Contrato - Nome	Valor	Retido	Liquidado Pago	Anulado	Pago	
Entidade - CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA																
Numero Pagamento : 8																
19/01	PAG.	8	19/24	3.3.90.39.88	1548-2	0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	9.785,74	0,00	9.785,74	0,00	9.785,74	
Total Empenho :												9.785,74	0,00	9.785,74	0,00	9.785,74
Numero Pagamento : 301																
29/03	LIQ	223	19/24	3.3.90.39.88	0	1.500.0000				FIXA COMUNICACAO E	334,14	334,14	0,00	0,00	334,14	
08/04	PAG.	301	19/24	3.3.90.39.88	1548-2	0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	9.627,24	0,00	9.627,24	0,00	9.627,24	
Total Empenho :												9.961,38	334,14	9.627,24	0,00	9.961,38
Numero Pagamento : 302																
26/04	PAG.	302	19/24	3.3.90.39.88	1548-2	0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	10.981,05	0,00	10.981,05	0,00	10.981,05	
26/04	LIQ	293	19/24	3.3.90.39.88	0	1.500.0000				FIXA COMUNICACAO E	387,27	387,27	0,00	0,00	387,27	
Total Empenho :												11.368,32	387,27	10.981,05	0,00	11.368,32
Numero Pagamento : 395																
27/05	PAG.	395	19/24	3.3.90.39.88	1548-2	0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	14.516,64	0,00	14.516,64	0,00	14.516,64	
27/05	LIQ	384	19/24	3.3.90.39.88	0	1.500.0000				FIXA COMUNICACAO E	464,70	464,70	0,00	0,00	464,70	
Total Empenho :												14.981,34	464,70	14.516,64	0,00	14.981,34
Numero Pagamento : 528																
02/07	PAG.	528	19/24	3.3.90.39.88	1548-2	0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	8.217,25	0,00	8.217,25	0,00	8.217,25	
02/07	LIQ	498	19/24	3.3.90.39.88	0	1.500.0000				FIXA COMUNICACAO E	263,05	263,05	0,00	0,00	263,05	
Total Empenho :												8.480,30	263,05	8.217,25	0,00	8.480,30
Numero Pagamento : 760																
23/10	LIQ	736	19/24	3.3.90.39.88	0	1.500.0000				FIXA COMUNICACAO E	375,78	375,78	0,00	0,00	375,78	
31/10	PAG.	760	19/24	3.3.90.39.88	1548-2	0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	12.653,12	0,00	12.653,12	0,00	12.653,12	
Total Empenho :												13.028,90	375,78	12.653,12	0,00	13.028,90
Numero Pagamento : 836																
26/11	LIQ	797	19/24	3.3.90.39.88	0	1.500.0000				FIXA COMUNICACAO E	375,78	375,78	0,00	0,00	375,78	
02/12	PAG.	836	19/24	3.3.90.39.88	1548-2	0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	12.653,12	0,00	12.653,12	0,00	12.653,12	
Total Empenho :												13.028,90	375,78	12.653,12	0,00	13.028,90
Numero Pagamento : 871																
05/12	LIQ	845	19/24	3.3.90.39.88	0	1.500.0000				FIXA COMUNICACAO E	22,08	22,08	0,00	0,00	22,08	
09/12	PAG.	871	19/24	3.3.90.39.88	1548-2	0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	5.037,92	0,00	5.037,92	0,00	5.037,92	
Total Empenho :												5.060,00	22,08	5.037,92	0,00	5.060,00

Numero Pagamento : 894



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Página: 2 / 2
Data de emissão: 22/10/2025
Data inicial: 01/01/2024
Data de final: 31/12/2024

Data	Tipo	Docto.	Emp/Extra	Dotação	Num.	Conta	Recurso	P. Adm.	Nº Lic	Credor/Contrato - Nome	Valor	Retido	Liquido Pago	Anulado	Pago	
13/12	LIQ	872	19/24	3.3.90.39.88		0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	226,02	226,02	0,00	0,00	226,02	
17/12	PAG.	894	19/24	3.3.90.39.88		1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	9.782,92	0,00	9.782,92	0,00	9.782,92	
Total Empenho :											10.008,94	226,02	9.782,92	0,00	10.008,94	
Numero Pagamento : 895																
13/12	LIQ	873	424/24	3.3.90.39.88		0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	176,15	176,15	0,00	0,00	176,15	
17/12	PAG.	895	424/24	3.3.90.39.88		1548-2	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	5.593,81	0,00	5.593,81	0,00	5.593,81	
Total Empenho :											5.769,96	176,15	5.593,81	0,00	5.769,96	
Total Geral :											101.473,78	2.624,97	98.848,81	0,00	101.473,78	



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

PAGAMENTO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 22/10/2025
Data inicial: 01/01/2025
Data de final: 31/12/2025

Data	Tipo	Docto.	Emp/Extra	Dotação	Num.	Conta	Recurso	P. Adm.	Nº Lic	Credor/Contrato - Nome	Valor	Retido	Liquido Pago	Anulado	Pago
Entidade - CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA															
Numero Pagamento : 38															
10/02	PAG.	38	15/25	3.3.90.39.90		1548-2	1.500.0000	13/2023	1/2023	FIXA COMUNICACAO E	133.103,30	2.596,46	130.506,84	0,00	133.103,30
Numero Pagamento : 78															
26/02	PAG.	78	15/25	3.3.90.39.90		1548-2	1.500.0000	13/2023	1/2023	FIXA COMUNICACAO E	6.609,98	0,00	6.609,98	0,00	6.609,98
26/02	LIQ	75	15/25	3.3.90.39.90		0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	6.609,98	0,00	6.609,98	0,00	6.609,98
Numero Pagamento : 156															
31/03	PAG.	156	15/25	3.3.90.39.90		1548-2	1.500.0000	13/2023	1/2023	FIXA COMUNICACAO E	18.114,83	0,00	18.114,83	0,00	18.114,83
31/03	LIQ	150	15/25	3.3.90.39.90		0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	459,57	459,57	0,00	0,00	459,57
Numero Pagamento : 218															
28/04	PAG.	218	15/25	3.3.90.39.90		1548-2	1.500.0000	13/2023	1/2023	FIXA COMUNICACAO E	19.894,65	0,00	19.894,65	0,00	19.894,65
28/04	LIQ	208	15/25	3.3.90.39.90		0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	473,67	473,67	0,00	0,00	473,67
Numero Pagamento : 316															
02/06	PAG.	316	15/25	3.3.90.39.90		1548-2	1.500.0000	13/2023	1/2023	FIXA COMUNICACAO E	22.370,65	0,00	22.370,65	0,00	22.370,65
02/06	LIQ	305	15/25	3.3.90.39.90		0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	497,67	497,67	0,00	0,00	497,67
Numero Pagamento : 371															
26/06	PAG.	371	15/25	3.3.90.39.90		1548-2	1.500.0000	13/2023	1/2023	FIXA COMUNICACAO E	28.232,41	0,00	28.232,41	0,00	28.232,41
26/06	LIQ	359	15/25	3.3.90.39.90		0	1.500.0000			FIXA COMUNICACAO E	591,55	591,55	0,00	0,00	591,55
Total Empenho : 133.103,30															
Total Geral : 133.103,30															



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

ANEXO DO ETP

CONTRATAÇÕES CORRELATAS



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

CONTRATO Nº 015//2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

I - DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.839/0001-67, localizada na Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na cidade de Laguna Carapã/MS, CEP: 79.920-000, neste ato representada pelo **PRESIDENTE**, o Senhor **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 101.0087 expedido pela SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 849.711.421-34, residente e domiciliado à Rua Brasília José Espindola, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade de MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.724/0001-81, localizada na Rua Pirajussara, nº 223, Vila Carolina, CEP: 79.023-400 na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representada pelo Senhor **FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, radialista, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.183.211-04 e portador do RG nº 1028500, residente e domiciliado na Rua Tenente Lira, nº 474, Jardim Seminário, CEP: 79.117-280 na cidade de Campo Grande - MS, ora denominado de **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Administrativo nº 013/2023, ao qual este **TERMO DE CONTRATO** está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010; Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002; Decreto nº 24.563, de 31 de dezembro de 2012; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão); Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações; Lei 9.784, de 29 janeiro de 1999 - Processo Administrativo; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com termo inicial a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 limitado a sua duração de 60 (sessenta) meses.
- 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo

MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:8
4971142134

Assinado de forma
digital por MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:84971142
134
Dados: 2023.08.07
15:14:52 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Avenida Erva Mate, 650 - Centro
Cep: 79920-000 - Laguna Carapã/MS
Fone *(67) 3438-1205 Fax *(67) 3438-1222
www.camaralagunacarapa.ms.gov.br/ e-mail: camaralaguna@hotmail.com



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O contratado deverá executar os serviços de:

3.1.1. estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

3.1.2. planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

3.1.3. a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

3.1.4. a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3.2. Os serviços contratados serão prestados e executados em 05 (cinco) dias mediante solicitação da CONTRATANTE e estes somente serão aceitos, após ser previamente submetido à anuência da CONTRATANTE; não eximindo a CONTRATADA de ser chamada a refazer serviços que apresentem, posteriormente à expedição do aceite, vícios ou funcionamento inadequado.

3.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 3.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 2º, caput, da Lei nº 12.232/10 e do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

3.4. Os serviços serão executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto contratado. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros (fornecedores) e pela integral execução dos serviços que competirem a ela. A CONTRATADA não arcará integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes.

3.5. A CONTRATADA executará os serviços previstos no CONTRATO e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da CONTRATANTE, bem como acompanhará, para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

3.6. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, spot, filmes, etc.) ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis a qualquer tempo da Câmara Municipal de Laguna Carapã, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:8
4971142134

Assinado de forma
digital por MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:8497114
2134
Dados: 2023.08.07
15:15:10-03'00"

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Avenida Erva Mate, 650 - Centro
Cep: 79920-000 - Laguna Carapã/MS
Fone *(67) 3438-1205 Fax *(67) 3438-1222

www.camaralagunacarapa.ms.gov.br/ e-mail: camaralaguna@hotmail.com



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS "TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

- 3.7. A Administração Pública poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 3.8. O recebimento do objeto deste edital se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante atestado de recebimento na Nota Fiscal, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Valor estimado anual é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, sendo estimado o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 4.2. Serão depositados na Conta Corrente da licitante vencedora, pagamento correspondente aos serviços previstos na cláusula primeira deste Contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros;
- 4.3. A Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 4.4. As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.
- 4.5. A contratada será remunerada mediante pagamento de honorários incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços, que serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, apurados com base na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO) de Mato Grosso do Sul, cujos percentuais de descontos foram apresentados na proposta de preços da vencedora.
- 4.6. Para liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços especializados previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I. A correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em nome do CONTRATANTE, da qual constará o CNPJ, o número deste contrato e as informações para o crédito em conta corrente; nome e número do Banco, número da agência e número da conta;
 - II. A primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome do CONTRATANTE;
 - III. Os documentos de comprovação de veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.
- 4.7. A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art 14 da lei 12.232/10).
- 4.8. O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de **40% (quarenta por cento)** sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (SINAPRO).
- 4.9. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada entre os previamente cadastrados junto a Câmara Municipal. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de **10% (dez por cento)** pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e

MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:8
42134
4971142134

Assinado de forma
digital por MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:849711
42134
Dados: 2023.08.07
15:15:26 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Avenida Erva Mate, 650 - Centro
Cep: 79920-000 - Laguna Carapã/MS
Fone *(67) 3438-1205 Fax *(67) 3438-1222
www.camaralagunacarapa.ms.gov.br/ e-mail: camaralaguna@hotmail.com



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

- 4.10. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à CONTRATADA mediante o desconto padrão de 20% concedidos pelos veículos de divulgação à contratada de acordo com o § único, do Art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.
- 4.11. Nos preços cobrados deverão estar inclusos todos os tributos, e encargos sociais, deslocamento, estadia, alimentação e outros que eventualmente resultem da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com locação de pessoal e equipamentos.
- 4.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 4.13. A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 4.14. O pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da CONTRATANTE, a/c (aos cuidados) da CONTRATADA, certidões, comprovantes dos serviços realizados e serviço de checagem.
- 4.15. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de sete dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao número do Contrato celebrado e a manifestação de aceitação do gestor contratual.
- 4.16. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 4.17. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 4.18. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 4.19. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, após a compensação bancária dos pagamentos da CONTRATANTE.
- 4.20. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.21. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos em anexo aos documentos descritos no subitem 4.6 do presente termo.
- 4.22. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- ✓ Certidão Negativa de Tributos Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa Geral de Tributos Municipais;

MARCIO
BRANDAO
GUTIERRE
S:8497114
2134

Assinado de
forma digital por
MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:84971
142134
Dados:
2023.08.07
15:15:53 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Avenida Erva Mate, 650 - Centro
Cep: 79920-000 - Laguna Carapã/MS
Fone *(67) 3438-1205 Fax *(67) 3438-1222
www.camara.laguna.carapa.ms.gov.br/ e-mail: camaralaguna@hotmail.com



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

- ✓ Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

- 4.23. Conforme estabelecido pelo art. 206 do Código tributário Nacional, destarte certidão positiva com efeito de negativa se equipara a negativa de débito, serão aceitas desde que estejam em vigência;
- 4.24. Caso a Contratada restrição ou débito dos Tributos para a emissão das Certidões acima relacionadas, mediante a apresentação de requerimento de prazo, possuirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da NFº, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública, para a devida apresentação das referidas certidões
- 4.25. Se no decorrer do referido prazo acima mencionado a Contratada não apresentar as certidões solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido e aplicado às devidas penalidades previsto na legislação.
- 4.26. É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.
- 4.27. A CONTRANTE efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se referente ao IRRF e ISSQN, exceto em situação com previsão legal.
- 4.28. Qualquer pagamento a ser efetuado a contratada, fica vinculado ao cumprimento de todas as obrigações previstas no edital.
- 4.29. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua Situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 4.30. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.31. Deverão ser anexados juntamente com a Nota Fiscal:
- a. Demonstrativo Detalhado (data, nº da nota fiscal, especificação dos serviços, valor e informação sobre a retenção do ISSQN e outros);
 - b. Comprovação de que a matéria foi produzida e/ou veiculada.
 - c. Comprovação da aprovação pela CONTRATANTE dos preços apresentados, conforme mencionado no 4.2, deste contrato);
 - d. Tabela ou demonstrativo do preço onde a matéria foi produzida e/ou distribuída ou veiculada, vigente à época da veiculação, com demonstração dos descontos, prazos especiais ou vantagens conferidas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA em sua proposta, na licitação Tomada de Preços nº 001/2023, que originou este Contrato; e as notas fiscais/fatura dos serviços terceirizados e/ou veiculados relativa à prestação dos serviços.
- 4.32. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA após a efetiva prestação dos serviços com apresentação de notas fiscais, inclusive, acompanhada das notas fiscais/fatura dos serviços terceirizados e/ou veiculados relativa à prestação dos serviços.
- 4.33. Caso seja verificado a falta de remessa das notas fiscais/fatura dos serviços

MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:8
4971142134

Assinado de forma
digital por MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:84971142
134
Dados: 2023.08.07
15:16:06 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Avenida Erva Mate, 650 - Centro
Cep: 79920-000 - Laguna Carapã/MS
Fone *(67) 3438-1205 Fax *(67) 3438-1222
www.camaralagunacarapa.ms.gov.br/ e-mail: camaralaguna@hotmail.com



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS "TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

terceirizados e/ou veiculados e, que tenham retenção na fonte de tributos e/ou contribuições o pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos.

4.34. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a entrega pela CONTRATADA da respectiva nota fiscal, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável, e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.35. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inclusive, nas notas fiscais/fatura dos serviços terceirizados e/ou veiculados ou dos documentos pertinentes à contratação; ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.36. A Licitante vencedora ficará responsável pelo contato com os Fornecedores e os Veículos de Comunicação, inclusive, solicitar cancelamento de Notas Fiscais emitidas erroneamente.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período determinado em Lei, e que no momento é 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato. Após este período, admite-se reajuste, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, o reajuste (anualmente) do Contrato desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de MS; valores de mercado; cujos custos unitários não poderão ultrapassar ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo, publicamente divulgado no período, permanecendo os percentuais ofertados na proposta de preço.

5.2. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a CONTRATADA solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, e/ou sentença normativa.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os serviços no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item das "DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO".

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

6.3. Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:8
4971142134

Assinado de forma
digital por MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:8497114
2134
Dados: 2023.08.07
15:16:17 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Avenida Erva Mate, 650 - Centro
Cep: 79920-000 - Laguna Carapã/MS
Fone *(67) 3438-1205 Fax *(67) 3438-1222

www.camaralagunacarapa.ms.gov.br/ e-mail: camaralaguna@hotmail.com



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

- 6.4. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- 6.7. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- 6.8. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- 6.9. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.
- 6.10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- 6.11. Em caso de eventual chamado a contratada deverá se deslocar por meios próprios até a sede da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação;
- 6.12. A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
- 6.13. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.
- 6.14. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 6.15. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.16. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.17. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
- 6.18. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:8
4971142134

Assinado de forma
digital por MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:8497114
2134
Dados: 2023.08.07
15:16:29 -03'00"

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Avenida Erva Mate, 650 - Centro
Cep: 79920-000 - Laguna Carapã/MS
Fone *(67) 3438-1205 Fax *(67) 3438-1222
www.camaralagunacarapa.ms.gov.br/ e-mail: camaralaguna@hotmail.com



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS "TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

- 6.19. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- 6.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS;
- 6.21. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.
- 6.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.
- 6.23. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- 6.24. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.25. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- 6.26. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens.
- 6.27. A contratada fica obrigada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato realizar cadastro dos sócios/empresa no Sistema E-CJUR do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul (TCE/MS), em cumprimento da Resolução TCE/MS Nº 65, de 13 de Dezembro de 2017 e alterações, pelo seguinte link: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/selecaoTipoCadastro>, sob pena de aplicações de Sanções Administrativas.
- 6.28. As instruções para cadastro estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=pl8l9xXisdK>.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na data acordada.
- 7.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Avenida Erva Mate, 650 - Centro
Cep: 79920-000 - Laguna Carapã/MS

Fone *(67) 3438-1205 Fax *(67) 3438-1222

www.camaralagunacarapa.ms.gov.br/ e-mail: camaralaguna@hotmail.com

MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:8
4971142134

Assinado de forma digital
por MARCIO BRANDAO
GUTIERRES:84971142134
Dados: 2023.08.07
15:16:41 -0'00'



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- 7.1.8. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 7.1.9. A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei nº 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste Contrato Portal de Transparência garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.
- 7.1.10. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação referente a prestação de serviço, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Órgão: 05 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Classificação Funcional: 01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.1500 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja rescisão do contrato, conforme disposto na Seção V - Inexecução e da Rescisão dos Contratos (Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE PREFEITO ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:8
4971142134

Assinado de forma
digital por MARCIO
BRANDAO
GUTIERRES:849711421
34
Dados: 2023.08.07
15:16:53 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
Avenida Erva Mate, 650 - Centro
Cep: 79920-000 - Laguna Carapã/MS
Fone *(67) 3438-1205 Fax *(67) 3438-1222
www.camaralagunacarapa.ms.gov.br/ e-mail: camaralaguna@hotmail.com



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

10.4. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 12.1 é alçada do Presidente da Câmara, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

10.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

10.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da Fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do Objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I - Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, do Estatuto das Licitações Públicas, Lei no 8.666/93.



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, do Estatuto das Licitações Públicas, mediante celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial da Assomasul, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no Portal de Transparência garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas das Leis citadas no preâmbulo deste instrumento contratual e outros, independentemente de suas transcrições; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante ao Art. 45, da Lei 9.784, de 29 janeiro de 1999 - Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Presidência da Câmara.

16.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3. A fiscalização/acompanhamento das obrigações contratuais caberá aos servidores designados através de portaria.

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Dourados/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Laguna Carapã-MS, 07 de agosto de 2023.

MARCIO BRANDÃO
GUTIERRES:849711
42134

Assinado de forma digital
por MARCIO BRANDÃO
GUTIERRES:84971142134
Dados: 2023.08.07
15:17:31 -03'00'

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS
Representante Da Empresa
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Início > Processos Licitatórios > Processos Licitatórios > Detalhando Processos Licitatórios

Detalhando Processos Licitatórios

Entidade

CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO

Nº processo

15

Ano do processo

2021

Nº licitação

26

Ano da licitação

2021

Modalidade

Tomada de preços

Tipo do objeto

Compras e Serviços

Forma de julgamento

Menor Preço Unitário

Data de homologação

01/12/2021

Situação

HOMOLOGADO

Data/hora abertura de envelopes

01/12/2021 10:00

Data de criação

08/09/2021

Data do julgamento

01/12/2021

E-mail para contato

secretaria@camaracaarapo.ms.gov.br



Endereço do certame

Euclides Serejo Batista

Local de entrega de documentos

Euclides Serejo Batista

Estado do certame

MS

Forma de contratação

Licitação

Início do recebimento de envelopes

08/09/2021 09:00

Registro de preços

NÃO

Termino do recebimento de envelopes

01/12/2021 09:50

Fundamento legal

Lei 8666/1993, Art. 22, II

Ata de registro de preços ⁰



Contratos ¹



ANO DO CONTRATO

2021

CPF/CNPJ CONTRATADO

73.497.158/****.*

DATA DA ASSINATURA

02/12/2021

DATA DE VIGÊNCIA FINAL

01/12/2022

DATA DE VIGÊNCIA INICIAL

02/12/2021

CONTRATADO

AGGIL PUBLICIDADE LTDA

NOME DA ENTIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO

NÚMERO DO CONTRATO

17

OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO

SITUAÇÃO DO CONTRATO

-

VALOR DO CONTRATO R\$

R\$ 220.000,00



Despesas 0



Documentos relacionados 0



Empenhos 1



ANO DO EMPENHO

2025

NÚMERO DO EMPENHO

19

DATA DO EMPENHO

02/01/2025

TIPO DE EMPENHO

Empenhar

NOME DO CREDOR

AGGIL PUBLICIDADE LTDA

VALOR DO EMPENHO R\$

R\$ 322.691,10

Itens vencedores 1**Participantes** 1**CNPJ/CPF DO FORNECEDOR**

73.497.158/****.***

FORMA DE PARTICIPAÇÃO

INDIVIDUAL

CÓDIGO DO FORNECEDOR

-

NOME DO FORNECEDOR

AGGIL PUBLICIDADE LTDA

NOME DO REPRESENTANTE NO CERTAME

-

NOME DO RESPONSÁVEL PELO FORNECEDOR

-

ITENS COTADOS DA PROPOSTA

VER MAIS

SÓCIOS

VER MAIS

**AJUDA**[Acessibilidade](#)[Glossário](#)



[Mapa do site](#)

[Perguntas frequentes](#)

<http://www.betha.com.br>

[Política de privacidade \(https://www.betha.com.br/politica-de-protecao-de-dados\)](https://www.betha.com.br/politica-de-protecao-de-dados)





Pesquisar



Acessibilidade:

Aumentar Fonte
(Ctrl + (+))Diminuir Fonte
(Ctrl + (-))Fonte Original
(Ctrl + (0))Acesso Rápido
(Ctrl + (M))

Escolha o Exercício: 2025

Dados Abertos

Escolha a Entidade:

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

Dados atualizados em: 22/10/2025 - Quantidade de Acessos: 100606

Portal da
TRANSPARÊNCIA

Início Despesas Pessoal Licitações e Contratos Prestação de Contas Transferências Patrimônio Acesso à Informação

Você está em: Início / Licitações e Contratos / Licitações - Link da página

Licitações



Detalhes	Resultado	Documentos	Contratos	Proponentes da Licitação
Nº Contrato/Ano: 1003/23 2023		Valor: 280.000,00		
Fundamento Legal: LICITAÇÃO		MAT / SERV - TOMADA: 0001/22		
Vigência até: 29/01/2024		Data Assinatura: 30/01/2023		
Nº Obra:		CPF Responsável:		
Pessoa Responsável Juridica:		OAB:		
Nº Processo Licitatório: 000015/22		Tipo de Contrato da Obra:		
Regime de Execução:		Tipo: Outros		
Nº Detalhado do Contrato 000003		Fornecedor: FIXA COMUNICAC		
Conta Contábil Débito: 712310200		Entidade: CAMARA MUNICIPA		
Objeto Completo: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de divulgação dos atos d				
Empenhado		Liquidado		Aditado
Ano Anterior: 304.487,71		Ano Anterior: 0,00		Valor: 597.591,71
No Ano: 324.487,71		No Ano: 262.393,99		A Empenhar: 248.616,29
				A Liquidar: 615.197,72
Escolha abaixo o contrato que deseja ver os detalhes ou clique no + do contrato listado pa				
Nº Contrato	Nº Detalhado Contrato	Fundamento Legal	Fornecedor	
1003/23	000003	LICITAÇÃO	FIXA COMUNICAÇÃO E EVENT	

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

CNPJ: 01951.086/0001-09
RUA ANTONIO JOAO CEP: -
Itaporã - MS

Florilli Sociedade Civil Ltda. Software © 2015 - Portal da Transparência Versão 1.2025.10.25





Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

SUBANEXO X

PESQUISA DE PREÇO COM MAPA COMPARATIVO



Faint, illegible text located below the logo at the top of the page.

Faint, illegible text centered in the middle of the page.

Faint, illegible text spanning across the width of the page in the lower middle section.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.

SUBANEXO X
PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ


PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 037/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 001/2025

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR								Formula matemática adotada
LOTE ¹	ITEM	VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA	RAMAL PROPAGANDA LTDA	A& T PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	CM LAGUNA CARAPÃ	CM CAARAPÓ	CM ITAPORÃ	MÉDIA
número do lote	nome do item	valor	valor	valor				valor
***	CAMPANHA PUBLICITÁRIA COM O TEMA "CONHEÇA A CÂMARA" COM DURAÇÃO DE 20 DIAS	R\$ 78.281,78	R\$ 80.657,02	R\$ 83.964,48	***	***	***	R\$ 80.967,76
***	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA (AGÊNCIA DE PROPAGANDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 12.232/2010, Nº 4.680/1965 E Nº 14.133/2021	***	***	***	R\$ 180.000,00	R\$ 322.691,10	R\$ 324.487,71	R\$ 275.726,27

	Sim
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	SIM
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	NÃO

Data: 08/10/2025


DENNER DUARTE ESPINDOLA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.**Importante:**

Deve ser encaminhado no formato "PDF" toda a Pesquisa de Preço que instruiu o processo na peça denominada "PESQUISA DE PREÇO COM MAPA COMPARATIVO". Nos casos de contratações públicas (Lei nº 13.303/2016) sob sigilo, basta a indicação do servidor responsável pela pesquisa. É vedado a inserção de imagem, figuras ou PDF dentro da planilha.

